

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PPG
Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde

PROCESSO SELETIVO 2022.2
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde
EDITAL 01/2022

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde – curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde (MPES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme o Programa de Qualificação Institucional da UFRN, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das solicitações de inscrição para o Processo de Seleção para o período 2022.2

I. DAS VAGAS e do PÚBLICO-ALVO

1.1 - Serão ofertadas vinte (20) vagas distribuídas da seguinte forma, conforme os acordos e convênios estabelecidos:

i - Quatro (4) vagas para os servidores públicos ativos de nível superior, da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, com atuação na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação *lato sensu* em IES públicas na área da saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

ii - Quatro (4) vagas para os servidores públicos ativos de nível superior, das Secretarias Municipais de Saúde de Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz, com atuação na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação *lato sensu* de IES públicas na área da saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

iii – Três (3) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI, com atuação docente e/ou na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação *lato sensu* na área de saúde na UFRN (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual) para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

iv - Duas (2) vagas para servidores ativos de nível superior da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH – UFRN), com atuação na preceptoria, em sua instituição de origem, de alunos de graduação e pós-graduação *lato sensu* na área de saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

v - Duas (2) vagas para egressos das Residências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, cujo término tenha ocorrido nos últimos doze

(12) meses, a contar, retroativamente, da data de publicação do presente Edital;

vi - Uma (1) vaga para servidor ativo de nível superior do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont em Macaíba - RN, com atuação na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação *lato sensu* na área da saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde. Neste caso, conforme acordo de cooperação firmado entre este e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sob número 5798110117.

1.2 - Dentre as vinte (20) vagas ofertadas, duas (02) serão destinadas ao atendimento para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução nº 008/2022 - CONSEPE, de 21 de junho de 2022, as quais devem participar da seleção, conforme os acordos e convênios estabelecidos no item I, 1.1, de i a vi.

1.3 - Ainda, dentre as vinte (20) vagas ofertadas, duas (02) vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução nº 008/2022 - CONSEPE, de 21 de junho de 2022, as quais devem participar da seleção, conforme os acordos e convênios estabelecidos no item I, 1.1, de i a vi.

1.4 - Candidatos às vagas específicas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, que forem classificados dentro do número de vagas do Programa, não ocuparão as vagas especificadas nos itens 1.2 e 1.3, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.

1.5 - Em caso de não preenchimento das vagas, em qualquer das situações citadas anteriormente, estas poderão ser remanejadas, a critério do Colegiado do Curso MPES.

1.6 - O candidato, em qualquer das situações citadas anteriormente, deverá ser portador de diploma de graduação, em cursos das áreas de ciências da saúde ou humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

1.7 - Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, ficando este condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

II. DAS VAGAS DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item V.

2.2 - Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra (preta ou parda):

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

2.3 - Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo III), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

2.4 - Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de pessoa com deficiência (em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, ou outras necessidades específicas.

III. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA:

3.1 - A área de concentração do Programa é Formação e Desenvolvimento Docente na Saúde, tendo como linhas de pesquisa:

- a) Integração Ensino-Serviço-Comunidade: engloba as estratégias de ensino-aprendizagem voltadas para a formação generalista dos profissionais de saúde, em consonância com os objetivos do Sistema Único de Saúde, bem como a discussão e aprofundamento sobre as políticas públicas direcionadas para a promoção da reorientação da formação profissional em saúde. Compreende ainda a abordagem dos aspectos ético-humanísticos relacionados com a formação profissional e o cuidado em saúde, conforme preconizado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação. No tocante à integração com as políticas públicas, aborda interfaces com as ações voltadas para a educação permanente dos profissionais, incluindo Educação à Distância, produção de conhecimento científico e tecnológico de relevância para a população e o sistema de saúde e gestão educacional e dos serviços de saúde;
- b) Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde: aborda desde as teorias relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem e a cognição, até o emprego dos recursos e tecnologias didático pedagógicas disponíveis para estimular a motivação e aprendizado em busca da expertise profissional. Objetiva investigar as teorias e os modelos de formação docente, procurando identificar os fundamentos epistemológicos da prática pedagógica dos formadores em Saúde e suas repercussões na formação inicial e continuada dos profissionais. No tocante ao planejamento e avaliação curricular ("*evaluation*"), envolve a capacitação para o planejamento, implementação, avaliação e revisão de programas educacionais, incluindo estratégias de desenvolvimento docente para consecução de tais objetivos. Em relação à avaliação de estudantes ("*assessment*"), tem por objetivo a capacitação para o desenvolvimento de testes de conhecimento e habilidades, bem como para a utilização adequada do *feedback* em diferentes cenários da formação em saúde.

3.2 - Carga Horária: O aluno deverá cumprir 360 horas em módulos/disciplinas do núcleo formativo de ensino nas profissões de saúde, assim distribuídos:

- a) 255 horas em módulos/disciplinas obrigatórias;
- b) 105 horas em módulos/disciplinas/atividades complementares optativas, conforme estabelecido pelo Colegiado do Curso MPES.

3.3 - As atividades didáticas dos módulos/disciplinas serão desenvolvidas de forma presencial e/ou excepcionalmente remota, preferencialmente nas dependências do Hospital Universitário Onofre Lopes - UFRN – EBSEH ou espaços da UFRN, a depender das especificidades de cada componente curricular e das necessidades e disponibilidade do corpo docente.

IV. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde deverão ser solicitadas exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do Sistema de Gestão Acadêmica da UFRN - SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S). As inscrições poderão ser solicitadas no período de 13 de julho a 12 de agosto de 2022.

4.1.1 - No preenchimento do Formulário de solicitação de inscrição, o candidato deve indicar para qual vaga pretende participar da seleção (especificadas no item I, 1.1, de i a vi) e a opção pela Linha de Pesquisa à qual deseja se vincular (especificadas no item III, 3.1, a ou b).

4.2 - Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão os documentos digitalizados, salvos em PDF, exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB. É necessário anexar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG e do CPF (frente e verso);
- b) Caso o candidato seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- c) 01 foto 3 x 4 recente;
- d) Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC;
- e) Comprovante de vínculo empregatício com instituição pública de saúde ou instituição pública de ensino na área da saúde, emitido pelo setor de Recursos Humanos. Caso o candidato concorra às vagas 1.1.i (para servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN), deverá inserir a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN;
- f) Declaração da chefia imediata (Anexo IV), atestando o apoio à participação do profissional no curso de mestrado e o compromisso de flexibilizar suas atividades profissionais e carga horária, de forma a possibilitar a participação efetiva nas atividades como pós-graduando. No caso de preceptores de Residência Médica ou Residência Multiprofissional, não docentes, a declaração deverá ser fornecida pela chefia do serviço no qual candidato trabalha;
- g) Currículo especificamente elaborado para este processo seletivo, no formato do **Formulário de Currículo Padronizado - FCP** (Anexo V), devidamente preenchido e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada e identificadas. O arquivo editável está disponível em: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7267&idTipo=1). Não serão aceitos currículos redigidos em outros formatos;

- h) Caso o candidato concorra às vagas 1.1.vi (para egressos das Residências Médicas/UFRN), deverá inserir o **Formulário de Currículo Padronizado (FCP) para egressos das Residências Médicas da UFRN** (Anexo VI), devidamente preenchido e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada e identificadas. O arquivo editável está disponível em: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7267&idTipo=1). Não serão aceitos currículos redigidos em outros formatos;
- i) **Narrativa sobre experiência na docência/preceptorial**, na qual o candidato deverá discorrer sobre sua atuação na docência e/ou preceptorial em saúde, identificando sua vinculação profissional atual que caracterize sua atuação e descrevendo quais alunos (graduação, residência...), de quais cursos e o período da experiência. Máximo de uma lauda A4, margens ABNT 2021 (margens superior e esquerda: 3,0cm; margens direita e inferior: 2,0cm), espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12;
- j) **Proposta de Trabalho** (Anexo VII), na qual o candidato deverá desenvolver o texto de forma a responder as questões solicitadas. A Proposta de Trabalho deverá estar alinhada, de preferência, a um dos **Projetos estruturantes propostos pelo Programa para o desenvolvimento das pesquisas** (Anexo VIII).

Parágrafo Único: Apenas para os candidatos às vagas descritas em 1.1.vi (egressos das Residências Médicas/UFRN) **NÃO** será obrigatório anexar os documentos listados nos subitens **e, f, i**.

4.2.1 - O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos, em formato PDF, conforme a especificidade, e o vídeo para procedimento de heteroidentificação, conforme o Anexo X (em caso de candidata(o) optante na modalidade raça negra):

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) [(pretos(as) ou pardos(as))], conforme o Anexo II deste edital, bem como um vídeo para procedimento de heteroidentificação, conforme o Anexo X;
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena, conforme o Anexo III deste edital;
- c) Para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo IX), acompanhado de laudo médico, contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do

transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses. Os laudos devem conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para estes(as) candidatos(as) será desconsiderada, caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item IV, 4.1.

4.3 - No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas; () Sim, na modalidade pessoas indígenas; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

4.4 - Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

4.5 - O candidato poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo, conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

4.6 - Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4.7 - O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) Preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo IX);
- b) Anexar ao Formulário de Inscrição, em um único arquivo, em formato PDF, o Requerimento de Atendimento Especial, devidamente preenchido, datado e assinado, bem como a versão digitalizada de documentação que comprove sua identidade de gênero.

4.8 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos. A qualquer tempo, o candidato será excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.9 - Será indeferido o pedido de inscrição que não estiver em estrito acordo com os termos explicitados no item IV do presente Edital.

V. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde será realizada no período de agosto a setembro de 2022.

5.2 - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde será realizada de acordo com o cronograma (item VIII) deste Edital. Serão obedecidas as seguintes etapas:

5.2.1 - Etapa 1 – Eliminatória – Homologação das inscrições solicitadas

5.2.1.1 - Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta, ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. Só será confirmada a documentação enviada em arquivo ÚNICO, no formato PDF, em posição legível e em ordem de listagem, conforme o item IV, 4.2 deste edital.

5.2.2 - Etapa 2 – Eliminatória e Classificatória – Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde

5.2.2.1 - Considerando as especificidades e objetivos do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, essa etapa tem por finalidade selecionar os candidatos

com potencial para desenvolvimento da proposta do Programa, no que tange à qualificação do ensino na saúde na UFRN e no Estado do Rio Grande do Norte, bem como adequação aos objetivos do presente Edital.

5.2.2.2 - O Currículo dos candidatos ao Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, no formato de **Formulário de Currículo Padronizado**, será avaliado pela Comissão de Seleção.

5.2.2.3 - Serão eliminados os candidatos que não comprovarem atuação em atividade de ensino/preceptorial atual, conforme o item 4 do **Formulário de Currículo Padronizado - FCP** (Anexo V).

5.2.2.4 - O quantitativo de candidatos classificados para a etapa seguinte do processo seletivo será de, no máximo, 2 vezes o número total de vagas oferecidas, respeitando-se a distribuição das vagas previstas no item I, 1.1 deste Edital e a ordem decrescente dos escores atribuídos pela Comissão de Seleção na Etapa 2.

5.2.2.5 - Na hipótese de haver mais de 2 vezes o número de candidatos inscritos e existir mais de um candidato com o último escore classificado para a etapa seguinte, todos os candidatos com este escore serão classificados, sendo esta a única possibilidade de o número de classificados exceder 2 vezes o número de candidatos.

5.2.2.6 - Para fins de cálculo da nota da Etapa 2 (NE2) do processo seletivo será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NE2 = \frac{\text{Escore atribuído ao candidato}}{\text{Escore do candidato melhor avaliado}} \times 10$$

5.2.3 - Etapa 3 – Eliminatória e Classificatória – Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde

5.2.3.1 - Os candidatos serão informados da agenda de arguições para esta etapa no dia 30 de agosto de 2022 através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF no site (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link

para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

5.2.3.2 - Cada candidato deve solicitar permissão no link de acesso até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

5.2.3.3 - Para realização da Etapa 3 do processo seletivo, o candidato deverá:

- a) Usar navegador *Chrome* para participação desta etapa e dispor de equipamentos necessários para transmissão: vídeo e áudio (recomendamos o uso de fones de ouvidos);
- b) Ter acesso à plataforma *Google Meet*, com câmera e microfone habilitados;
- c) Conhecer pontualmente como funciona a plataforma para conectar;
- d) Estar disponível com antecedência de 05 (cinco) minutos para participação;
- e) Solicitar acesso pontualmente no horário previsto, usando o link de acesso, que será disponibilizado em data próxima à realização da etapa, e seu nome e sobrenome para identificação no acesso;
- f) Apresentar-se para a arguição, portando documento oficial com foto.

5.2.3.4 - A arguição do candidato será feita por 02 (dois) avaliadores, membros da Comissão de Seleção, com duração de até 15 minutos.

5.2.3.5 - O candidato será avaliado quanto à Proposta de Trabalho nos seguintes itens: a) coerência da argumentação; b) pertinência, originalidade e viabilidade da proposta. O candidato também será avaliado quanto ao seu envolvimento e potencial para sua atuação no ensino na saúde.

5.2.3.6 - Cada candidato receberá uma nota, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo realizada a média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) examinadores.

5.2.3.7 - Os candidatos que obtiverem a nota da Etapa 3 (NE3) inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos nesta etapa serão desclassificados.

5.2.3.8 - O candidato que não comparecer a esta etapa será desclassificado.

5.2.4 – Etapa 4 – Eliminatória para os candidatos optantes – Banca de heteroidentificação

5.2.4.1 - Esta etapa será destinada aos candidatos optantes negros (pretos e/ou pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa, seguindo o disposto a seguir:

a) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

b) O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN, nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

5.3 - Resultado final

5.3.1 - O Resultado Final trará a classificação de cada candidato dada pela Nota Final do Candidato calculada de acordo com a equação a seguir:

$$NFC = NE2 \times 0,4 + NE3 \times 0,6$$

NFC – Nota Final do Candidato (NFC)

NE2 – Nota da Etapa 2 – Análise do Currículo e Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde – Escala de 0,0 a 10,0

NE3 – Nota da Etapa 3 - Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde – Escala de 0,0 a 10,0

5.3.2 - A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das notas finais, sendo aprovados os candidatos que preencherem o número de vagas oferecidas no edital.

5.3.3 - Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão: a) candidatos que não possuam o título de mestre ou de doutor; b) a maior idade.

VI. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 - O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=7267).

6.2 - Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.3 - Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.4 - Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.5 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso; recursos submetidos após data definida em edital; recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo; ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

VII. DAS MATRÍCULAS

7.1 - Para efetivação da matrícula, todos os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado até às 19 horas do dia 23 de setembro de 2022 pelo e-mail **mpes@ccs.ufrn.br** indicando no assunto "Interesse em Matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde".

O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar, junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso: documento de identificação (RG) com foto (frente e verso); CPF; diploma do curso de graduação (frente e verso). O candidato aprovado que não confirmar interesse

e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

7.1.1 - O candidato aprovado no processo seletivo por meio da vaga prevista para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

7.2 - Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e/ou da Coordenação, informando o caminho para realizar a matrícula nos componentes curriculares, conforme calendário a ser divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

7.3 - É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em módulos/disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das módulos/disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em módulos/disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

7.4 - Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ou não ser convocados, caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

7.5 - Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte nos produtos finais produzidos durante seu

mestrado (publicações, patentes, softwares, processos), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

7.6 - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde definir os orientadores aos candidatos aprovados e selecionados, levando em consideração a disponibilidade de vagas de cada orientador.

7.7 - O candidato deverá apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa até o final do primeiro ano de início do curso. Serão aceitos certificados de proficiência com nota maior ou igual à 7,0 (sete virgula zero) pontos e obtido nos últimos 24 meses, expedidos por Instituições Federais, ou TOEFL ou IELTS.

VIII. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA OU PERÍODO
Lançamento do edital	13/07/2022
Solicitação de inscrição no processo seletivo	13/07/2022 a 12/08/2022
Etapa 1 – Homologação das inscrições	
Resultado desta etapa até:	16/08/2022 às 19:00
Interposição de recursos nesta etapa até:	17/08/2022 às 19:00
Resposta aos recursos interpostos nesta etapa até:	19/08/2022 às 19:00
Etapa 2 – Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoría em Saúde	22/08/2022 a 24/08/2022
Resultado desta etapa até:	25/08/2022 às 19:00
Interposição de recursos nesta etapa até:	26/08/2022 às 19:00
Resposta aos recursos interpostos nesta etapa até:	29/08/2022 às 19:00
Etapa 3 – Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde	31/08/2022 a 02/09/2022
Divulgação da agenda das arguições	30/08/2022
Resultado desta etapa até:	05/09/2022 às 19:00
Interposição de recursos nesta etapa até:	06/09/2022 às 19:00
Resposta aos recursos interpostos nesta etapa até:	08/09/2022 às 19:00
Etapa 4 – Banca de Heteroidentificação	
Resultado desta etapa até:	12/09/2022 às 19:00
Interposição de recursos nesta etapa até:	13/09/2022 às 19:00
Banca recursal	14/09/2022
Resposta à eventuais recursos nesta etapa até:	15/09/2022 às 19:00
Resultado final	16/09/2022 às 19:00
Interposição de recursos até:	19/09/2022 às 19:00

Resposta aos recursos interpostos até:	20/09/2022 às 19:00
Homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Colegiado do PPG em Ensino na Saúde	21/09/2022
Período para o candidato aprovado confirmar interesse na vaga e que irá fazer o curso	22/09/2022 e 23/09/2022
Matrícula dos aprovados	26/09/2022 e 27/09/2022
Início do curso	28/09/2022 e 29/09/2022

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

9.2 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

9.3 - Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas e esclarecidas, exclusivamente, via email para **mpes@ccs.ufrn.br**

Natal, 13 de julho de 2022

Profa. MARIA JOSÉ PEREIRA VILAR

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde

Prof. CLECIO DE OLIVEIRA GODEIRO JÚNIOR

Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado no momento da solicitação de inscrição (Anexo X), de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE.

Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação.

A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

ANEXO II**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena_____
Assinatura da testemunha 1_____
Nome legível da Liderança Indígena_____
Nome legível da testemunha 1_____
Nº da Cédula de Identidade da
Liderança Indígena_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1_____
Assinatura da testemunha 2_____
Nome legível da testemunha 2_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(em papel timbrado da Instituição do Candidato)

Eu, (nome completo), (função), (responsabilidade) no (local), tenho ciência de que o profissional (nome do candidato), ao ser selecionado para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde - UFRN, terá liberação da carga horária necessária para participação nas atividades do referido curso, conforme cronograma informado.

Local, data e nome completo legíveis, assinatura e carimbo

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO - FCP

Orientação para preenchimento

A. O presente formulário tem como objetivo orientar o candidato para o preenchimento desejável do seu currículo para processo de seleção para o Mestrado Profissional do Programa de pós-graduação em Ensino na Saúde, como consta do item IV, 4.2, g do presente edital.

As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo **deverão ser numeradas conforme os subitens**, de forma sequencial, na posição superior direita. Exemplo: Produção Técnico-científica: no que se refere aos Trabalhos apresentados em eventos científicos de âmbito local e/ou regional: incluir o número 2.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório.

B. Os anexos comprobatórios de cada subitem deverão ser inseridos na sequência de cada item. Nos casos em que um mesmo documento for válido para comprovar mais de um item do FCP, a cópia do mesmo deverá ser repetida nos campos correspondentes, fazendo menção a esta situação específica.

C. No caso de artigos científicos, o candidato deverá explicitar o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes, incluir apenas a primeira página do artigo.

D. A área destinada para a pontuação é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

E. Como critério de validade dos documentos comprobatórios do item 4 é necessária declaração da chefia direta (diretor, coordenador, chefe de disciplina ou módulo) da IES Públicas ou Secretarias Municipal e Estadual de Saúde ou Organização Social qualificada pelo Ministério da Educação, atestando a participação como docente/preceptor em papel timbrado, contendo os respectivos períodos em que atuou. Conforme o item V, 5.2.2.3, serão eliminados os candidatos que não comprovarem atuação em atividade de ensino/preceptorial atual no item 4 deste **Formulário de Currículo Padronizado - FCP**.

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO – FCP

Nome completo:
Graduação:
Instituição em que concluiu a graduação:
Ano em que concluiu a graduação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (para cada item fornecer as seguintes informações: nome do curso/título, ano de início e de conclusão, instituição)

1.1 Residência Médica ou Multiprofissional (com duração mínima de 2 anos ou carga horária mínima de 5.760h) • 8,0 pontos (será pontuada apenas uma residência por candidato)	
1.2 Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de ensino ou preceptoria das profissões de saúde (serão pontuados no máximo cinco cursos) • carga horária entre 8 e 24 horas = 0,5 ponto • carga horária entre 25 a 49 horas = 0,75 ponto • carga horária entre 50 e 99 horas = 1,5 pontos • carga horária entre 100 e 149 horas = 2,0 pontos • carga horária ≥ 150 horas = 3,0 pontos • carga horária ≥ 180 horas = 4,0 pontos	
1.3 Curso de especialização em área da saúde ou do ensino/preceptoria das profissões de saúde (com carga horária mínima de 360 horas) • 2,0 pontos (será pontuado <u>apenas um</u> curso de especialização por candidato)	
Pontuação total no item 1 (para uso da Comissão de Seleção)	

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (serão consideradas apenas as produções dos últimos 05 anos (junho/2017 a junho/2022))

2.1 Trabalhos apresentados em eventos científicos relacionados ao <u>Ensino/Preceptorial das Profissões da Saúde</u> OBS: outros trabalhos apresentados e que não sejam relacionados com o ensino/preceptorial na área de saúde <u>não serão pontuados</u>	
2.1.1 Em eventos científicos de âmbito local e/ou regional • 0,5 ponto por trabalho apresentado	
2.1.2 Em eventos científicos de âmbito nacional • 1,0 ponto por trabalho apresentado	
2.1.3 Em eventos científicos de âmbito internacional • 2,0 pontos por trabalho apresentado	
2.2 Publicação de Artigos Completos relacionados ao <u>Ensino/Preceptorial das Profissões da Saúde</u> OBS: 1) outros artigos publicados e que não sejam relacionados com o ensino/preceptorial <u>não serão pontuados</u> ; 2) publicações no prelo serão pontuadas se acompanhadas da carta de aceite da Revista/Editorial Científica	
2.2.1 Publicação em periódico indexado (no mínimo a base de dados SciELO) • 4,0 pontos por artigo	
2.2.2 Publicação em periódico não indexado • 2,0 pontos por artigo	
2.3 Produção Técnica relacionada ao <u>Ensino/Preceptorial das Profissões da Saúde</u> OBS: outras produções técnicas e que não sejam relacionadas com o ensino/preceptorial na área de saúde não serão pontuadas	

2.3.1 Produção de modelos, protótipos, maquetes, simuladores, patentes, sites, aplicativos, manuais, etc. • 2,0 pontos por produto	
Pontuação total no item 2 (para uso da Comissão de Seleção)	

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA, ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, PROJETOS/ATIVIDADES VOLTADOS PARA A MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E/OU AÇÕES DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO ENSINO DAS PROFISSÕES DA SAÚDE

3.1 Atividades de Monitoria em IES Públicas (certificadas pela Pró-Reitoria de Graduação)	
3.1.1 Atuação como monitor durante a graduação • 0,25 ponto por semestre	
3.1.2 Orientação de monitores de graduação • 0,25 ponto por monitor orientado	
3.2 Orientação de trabalhos acadêmicos em IES Públicas ou Organizações Sociais qualificadas pelo Ministério da Educação	
3.2.1 Orientação de monografia / trabalho de conclusão de curso de graduação da área da Saúde concluída = 0,5 ponto por trabalho orientado em andamento = 0,25 ponto por trabalho orientado	
3.2.2 Orientação de monografia / trabalho de conclusão de Residência concluída = 0,5 ponto por trabalho orientado em andamento = 0,25 ponto por trabalho orientado	

3.3 Participação em projetos/atividades voltados para a melhoria do ensino de graduação e/ou ações de inovação pedagógica no ensino das profissões da saúde	
3.3.1 Tutor ou preceptor de programas PET • 1,0 ponto por semestre (máximo 2,0 pontos neste item)	
3.3.2 Participação como avaliador em estratégias inovadoras de avaliação de estudantes (OSCE, Mini-CEX, Revalida) • 0,5 ponto por atividade (máximo 5 atividades)	
Pontuação total no item 3 (para uso da Comissão de Seleção)	

4. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO DAS PROFISSÕES DE SAÚDE EM IES PÚBLICAS OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SEJA COMO DOCENTE E/OU COMO PRECEPTOR.

IMPORTANTE:

4.a) Serão pontuadas apenas as atividades de ensino desenvolvidas em **Instituições Públicas** nos últimos 10 semestres letivos, ou seja, de 2017.2 até 2022.1;

4.a.1) Para os candidatos à vaga descrita em I - 1.1.v, serão pontuadas as atividades de ensino desenvolvidas no Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, Organização Social qualificada pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 1, p.21, de 27 de fevereiro de 2014.

4.b) Para que as atividades deste item sejam pontuadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter anexado no ato da inscrição a NARRATIVA SOBRE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA/ PRECEPTORIA o item IV, 4.2, i.

4.1 Atividades de ensino desenvolvidas junto a Cursos de Graduação da área da Saúde • 2,0 pontos por semestre OBS: mesmo que o candidato tenha desempenhado atividades de ensino para mais de um curso de graduação num mesmo semestre letivo, será pontuado apenas 2,0 pontos por cada semestre.	
4.2 Atividades de ensino/preceptorial desenvolvidas junto a Programas de Residência Médica e/ou Multiprofissional • 2,0 pontos por semestre OBS: mesmo que o candidato tenha desempenhado atividades de ensino/preceptorial para mais de um programa de Residência num mesmo semestre letivo, será pontuado apenas 2,0 pontos por cada semestre.	
Pontuação total no item 4 (para uso da Comissão de Seleção)	

Declaração

Declaro que este FCP contém informações completas e exatas e atesto minha aceitação plena e concordância com o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde neste processo de seleção.

Data e Local:

Nome do candidato:

Assinatura:

Avaliação pela Comissão de Seleção

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
PONTOS		
	CANDIDATO	COMISSÃO
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 1		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 2		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 3		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 4		
PONTUAÇÃO FINAL		

Nome e Assinatura do 1º avaliador: _____

Nome e Assinatura do 2º avaliador: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO (FCP) PARA EGRESSOS DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA UFRN

Orientação para preenchimento

- A. O presente formulário tem como objetivo orientar o candidato para o preenchimento desejável do seu currículo para processo de seleção para o Mestrado Profissional do Programa de pós-graduação em Ensino na Saúde, como consta do item IV, 4.2, h do presente Edital.

As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo **deverão ser numeradas conforme os subitens**, de forma sequencial, na posição superior direita. Exemplo: Produção Técnico-científica: no que se refere aos Trabalhos apresentados em eventos científicos de âmbito local e/ou regional: incluir o número 2.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório.

- B. Os anexos comprobatórios de cada subitem deverão ser inseridos na sequência de cada item. Nos casos em que um mesmo documento for válido para comprovar mais de um item do FCP, a cópia do mesmo deverá ser repetida nos campos correspondentes, fazendo menção a esta situação específica.
- C. No caso de artigos científicos, a candidato deverá explicitar o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes, incluir apenas a primeira página do artigo.
- D. A área destinada para a pontuação é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO (FCP) PARA EGRESSOS DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA UFRN

Nome completo:
Graduação:
Instituição em que concluiu a graduação:
Ano em que concluiu a graduação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (para cada item fornecer as seguintes informações: nome do curso/título, ano de início e de conclusão, instituição)

1.1 Residência Médica (área): duração mínima de 2 anos ou carga horária mínima de 5.760h. • 8,0 pontos (será pontuada apenas uma Residência Médica)	
1.2 Curso de atualização /aperfeiçoamento na área de ensino ou preceptoria das profissões de saúde (serão pontuados no máximo cinco cursos) • carga horária entre 8 e 24 horas = 0,5 ponto • carga horária entre 25 a 49 horas = 0,75 ponto • carga horária entre 50 e 99 horas = 1,5 pontos • carga horária entre 100 e 149 horas = 2,0 pontos • carga horária ≥ 150 horas = 3,0 pontos • carga horária ≥ 180 horas = 4,0 pontos	
1.3 Curso de especialização em ensino ou preceptoria das profissões de saúde (com carga horária mínima de 360 horas) • 2,0 pontos (será pontuado <u>apenas um</u> curso de especialização)	

Pontuação total no item 1 (para uso da Comissão de Seleção)	
---	--

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (serão consideradas apenas as produções dos últimos 5 anos (junho/2017 a junho/2022))

2.1 Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da Saúde e na área do Ensino/Preceptorial das Profissões da Saúde	
2.1.1 Em eventos científicos de âmbito local e/ou regional: <u>Na área da Saúde:</u> • 0,25 ponto por trabalho durante a Graduação • 0,5 ponto por trabalho durante RM <u>Na área do Ensino/Preceptorial:</u> • 0,5 ponto por trabalho durante a Graduação • 1,0 ponto por trabalho durante RM	
2.1.2 Em eventos científicos de âmbito nacional <u>Na área da Saúde:</u> • 0,5 ponto por trabalho durante a Graduação • 1,0 ponto por trabalho durante RM <u>Na área do Ensino/Preceptorial:</u> • 1,0 ponto por trabalho durante a Graduação • 1,5 pontos por trabalho durante RM	
2.1.3 Em eventos científicos de âmbito internacional <u>Na área da Saúde:</u> • 1,0 ponto por trabalho durante a Graduação • 1,5 ponto por trabalho durante RM <u>Na área do Ensino/Preceptorial:</u> • 1,5 ponto por trabalho durante a Graduação • 2,0 pontos por trabalho durante RM	
2.2 Publicação de Artigos Completos na área da Saúde e na área do Ensino/Preceptorial das Profissões da Saúde OBS:publicações no prelo serão pontuadas se acompanhadas da carta de aceite da Revista/Editoria Científica	

2.2.1 Publicação em periódico indexado (no mínimo base de dados SciELO) <u>Na área da Saúde:</u> 3,0 pontos p/ artigo <u>Na área do Ensino/Preceptoria:</u> 4,0 pontos p/ artigo	
2.2.2 Publicação em periódico não indexado <u>Na área da Saúde:</u> 1,5 pontos p/ artigo <u>Na área do Ensino/Preceptoria:</u> 2,0 pontos p/ artigo	
2.3 Produção Técnica relacionada ao Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde	
2.3.1 Produção de modelos, protótipos, maquetes, simuladores, patentes, sites, aplicativos, manuais, etc. • 2,0 pontos por produto	
Pontuação total no item 2 (para uso da Comissão de Seleção)	

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA, EM PROJETOS/ATIVIDADES VOLTADOS PARA A MELHORIA DO ENSINO E/OU AÇÕES DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO ENSINO DAS PROFISSÕES DA SAÚDE

3.1 Atividades de Monitoria em IES Públicas (certificadas pela Pró-Reitoria de Graduação)	
3.1.1 Atuação como monitor durante a graduação • 0,5 pontos por semestre	

3.1.2 Participação como “avaliador” ou como “ator” em estratégias inovadoras de avaliação de estudantes (por exemplo, OSCE) • 0,5 ponto por atividade (máximo 5 atividades)	
3.1.3 Participação no Programa de Educação Tutorial (PET- MEDICINA) • 0,25 pontos por semestre	
3.1.4 Participação como aluno em Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET SAÚDE • 1,0 ponto por semestre	
Pontuação total no item 3 (para uso da Comissão de Seleção)	

4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (na área da Saúde e do Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde) E EM AÇÕES DE EXTENSÃO (devidamente cadastrados na PROPESQ/PROEX), durante a graduação ou Residência Médica.

4.1 Projetos de Pesquisa (no mínimo 02 semestres) • 0,5 ponto por semestre (máximo de 05 projetos)	
4.2 Ações de Extensão • 0,5 ponto por ação de extensão (máximo de 10 ações)	
Pontuação total no item 4 (para uso da Comissão de Seleção)	

Declaração

Declaro que este FCP contém informações completas e exatas e atesto minha aceitação plena e concordância com o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde neste processo de seleção.

Data e Local:

Nome do candidato:

Assinatura:

Avaliação pela Comissão de Seleção

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
PONTOS		
	CANDIDATO	COMISSÃO
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 1		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 2		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 3		
PONTUAÇÃO TOTAL NO ITEM 4		
PONTUAÇÃO FINAL		

Nome e Assinatura do 1º avaliador: _____

Nome e Assinatura do 2º avaliador: _____

ANEXO VII

PROPOSTA DE TRABALHO

A **Proposta de Trabalho** deverá estar alinhada com um dos projetos estruturantes propostos pelo Programa para o desenvolvimento das pesquisas (Anexo VIII). Nesta, o candidato deverá desenvolver o texto de forma a responder as seguintes questões (máximo de duas laudas, tamanho do papel A4, orientação retrato, margens ABNT 2021 - margens superior e esquerda: 3,0cm; margens direita e inferior: 2,0cm, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12):

- O problema: Identifique um problema na sua prática de ensino/preceptoria ou no serviço em que você atua, que poderia ser objeto de estudo/pesquisa no contexto do Ensino na Saúde.
- Diante do problema, qual a pergunta de estudo/pesquisa que essa proposta pretende responder?
- Como você fará (etapas, passos...) para responder à pergunta feita diante do problema identificado?
- O produto: Quais resultados você espera obter?
- A sua Proposta de Trabalho estabelece relação com algum dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas? Se sim, identifique qual ou quais, justificando a relação estabelecida.

ANEXO VIII

PROJETOS ESTRUTURANTES PROPOSTOS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE - MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE (MPES) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

- **Avaliação Programática**

Projeto: AVALIAÇÃO PROGRAMÁTICA COMO ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.

A avaliação, considerando seu aspecto processual, tem sido reconhecida como aspecto essencial para validar a competência do aprendiz nos mais diversos níveis e cenários. Entretanto, a elaboração e o acompanhamento de sistema de avaliação representam tarefas complexas e desafiadoras, especialmente porque necessita de corpo docente dedicado e com *expertise* nessa área. O presente projeto tem como objetivo desenvolver pesquisas de caráter qualitativo, quantitativo ou com métodos mistos que envolvam quaisquer fases da sistematização da avaliação no âmbito das graduações dos cursos da área da saúde ou das residências em saúde, desde o planejamento, validação de instrumentos, implantação e implementação de estratégias até a avaliação dos processos avaliativos considerando os diferentes níveis de Kirkpatrick.

Linha de Pesquisa:

Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde

- **Educação e Trabalho Interprofissional em Saúde**

Projeto: EDUCAÇÃO E TRABALHO INTERPROFISSIONAL NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS COLABORATIVAS NA FORMAÇÃO EM SAÚDE

O ensino superior no Brasil ainda é fortemente marcado pelo modelo disciplinar, com a valorização das especializações e pouco ou nenhuma interação entre os diferentes cursos da saúde no processo ensino e aprendizagem. Diante dessa problemática, a educação interprofissional em saúde (EIP) vem ganhando força em todo o mundo na medida em que seus marcos teórico-conceituais e metodológicos se mostram coerentes com o desenvolvimento das competências colaborativas para o trabalho em equipe. A proposta tem como objetivo geral explorar a educação e trabalho interprofissional como mecanismo para o desenvolvimento das competências colaborativas no contexto da formação em saúde no Brasil em Instituições de Ensino Superior nos seguintes cenários: cursos de graduação (com desenhos curriculares tradicionais e nos classificados como inovadores), na pós-graduação (*Stricto sensu* e *Lato Sensu*), nos serviços de saúde (da atenção primária à terciária). Nesse contexto, o projeto propõe mapear a educação e trabalho interprofissional nesses cenários,

estudar o processo ensino aprendizagem interprofissional e colaborativo, desenvolver ações para a implementação da interprofissionalidade nesses cenários. No cenário de saúde brasileiro, há a necessidade de investir em estudos mais robustos para avaliar as contribuições do desenvolvimento de competências colaborativas para a mudança na dinâmica do trabalho e na melhoria dos resultados em saúde.

Linha de Pesquisa:

Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde

Integração Ensino-Serviço Comunidade

- **Segurança do paciente**

Projeto: ENSINO DE SEGURANÇA DO PACIENTE PARA A MELHORIA DO CUIDADO EM SAÚDE

No contexto nacional e internacional, a inserção da discussão sobre a segurança do paciente no ambiente de formação dos profissionais de saúde é apontada como uma diretriz prioritária das políticas relacionadas à temática. A Organização Mundial da Saúde aponta quatro etapas para desenvolver currículos de segurança do paciente: 1) Avaliação das necessidades de treinamento; 2) Definição de metas, objetivos e resultados; 3) Delineamento do programa de treinamento; e 4) Avaliação. Tais etapas devem perpassar diferentes reflexões sobre o contexto local e integrar métodos ativos e transversais de ensino. Desse modo, a segurança do paciente deve ser discutida e, sobretudo, compreendida desde a formação inicial dos profissionais de saúde (nível técnico e graduação) e perpassar a pós-graduação e a educação permanente, lançando mão de metodologias inovadoras capazes de suscitar o pensamento crítico e reflexivo dos estudantes. Nesse contexto, este projeto estruturante busca desenvolver estratégias para o fortalecimento do ensino de segurança do paciente para a melhoria do cuidado em saúde, a partir de investigações pautadas em diversos tipos de pesquisa e abordagens: revisões de literatura, estudos descritivos, estudos de intervenção, estudos metodológicos e estudos quase-experimentais, com abordagem quantitativa, qualitativa ou mista. Enquanto locais de pesquisa, pretende-se consolidar processos de investigação e intervenção em instituições de ensino públicas e privadas nos níveis técnico, graduação e pós-graduação, bem como em serviços de saúde públicos e privados dos diferentes níveis de atenção à saúde.

Linhas de Pesquisa:

Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde

Integração Ensino-Serviço-Comunidade

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do
Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde, Edital Nº _____,
atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a
este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha
inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de
seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei
eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO
DEFERIMENTO.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

() deferido () indeferido

Data: _____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

ANEXO X

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo
 - a) Perfil Frontal



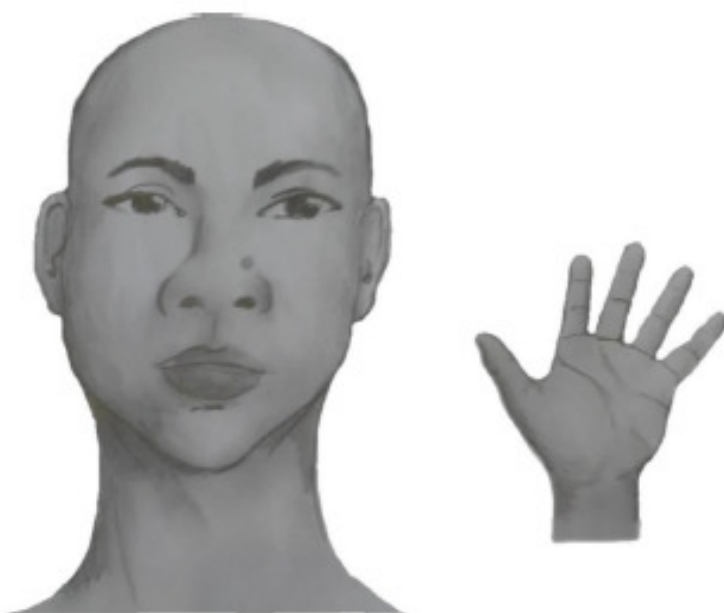
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB;

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.